

Lei nº 0578/93

"Delimita o perímetro Urbano da cidade de Central de Minas e das outras providências"

A Câmara Municipal de Central de Minas - MG, Secretou, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Central de Minas - MG, conforme descrição a seguir:

Descrição - Para efeito descritivo do estabelecido no artigo, o Perímetro Urbano da cidade de Central de Minas, tem como ponto zero, as proximidades do Km 49 da Rodovia BR 381 (Margem direita saída para Mantena), obedecendo os limites das propriedades rurais de Adiel Prado; de Fidélino Eustério Gomes; de Paulo Pereira Pinto, até atingir a margem esquerda da Rodovia BR 381 (saída para Divino das Baranjeiras) atravessando em linha a mesma Rodovia, daí pelos limites das propriedades de Bernardino Rodrigues Kau; Edward de Almeida; Simão Rosa Martins; José Franklin; de Raimundo Ambrósio Ferreira e irmãos e de Adiel Prado, fechando o perímetro urbano no ponto zero ou seja o Marco identificando o quilômetro 49 (quarenta e nove) da Rodovia citada anteriormente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei

em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de  
Minas - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de  
agosto de 1993.

Amivaldo Pereira Anuda  
Prefeito Municipal